

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE UM ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS
PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL) - 6.ª EDIÇÃO - 2.ª FASE

- LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA NÚMERO UM

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove reuniu no Edifício dos Paços do Município, o júri constituído por Ana Margarida de Melo Carvalho, Eng^a. Ambiente, Chefe de Divisão de Ambiente Higiene Urbana e Espaços Verdes, na qualidade de presidente do júri, Catarina Alexandra dos Santos Albuquerque Cruz, Eng^a. Ambiente, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos e Madalena Rosário M. S. Almeida Rolo, Eng. Agró-Pecuária, na qualidade de vogal suplente em substituição da vogal Eng. Ilda Pinto por se encontrar de baixa, para análise definição dos critérios de seleção a utilizar no procedimento de seleção dos estagiários, no âmbito da 6.ª edição - 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

Em conformidade com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei n.º.166/2014, de 6 de novembro, na seleção dos candidatos são aplicados os métodos **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Individual (EI)**.

• **Avaliação Curricular (AC)**

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores mencionados no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a seguir indicados:

- a) - Habilitação Académica (HA);
- b) - Classificação Final Obtida (CFO);
- d) - Formação Profissional (FP);
- e) - Experiência Profissional (EP).

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitação Académica (HA)- onde se pondera a titularidade do grau académico, valorada da seguinte forma:

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura - 15 valores;
- Mestrado em estreita relação com a área e estágio a que se candidata - 18 valores;
- Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores.

Classificação Final Obtida (CFO) - Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Cofinanciado por:

Formação Profissional (FP) - Apenas será considerada a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área de estágio - 10 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem até 20 horas - 12 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 21 horas e 40 horas - 14 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 41 horas e 60 horas - 16 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 61 horas e 80 horas - 18 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem mais de 80 horas - 20 valores.

Apenas são consideradas ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP) - Visa determinar a qualificação dos candidatos para o estágio, designadamente o grau de adequação entre as Funções/atividades já exercidas pelo candidato na área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções na área de estágio, que se encontrem devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano - 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos - 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

● **Entrevista Individual (EI)** - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, considerando-se os factores de apreciação a seguir indicados:

- Perfil para a Função (PF);
- Capacidade de Comunicação (CC);
- Relacionamento Interpessoal (RI);
- Motivação e Interesse Profissional (MIP).

A Entrevista terá a duração de 20 minutos e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (PF + CC + RI + MIP) / 4$$

A falta de comparência dos candidatos à Entrevista Individual equivale à desistência do procedimento.

- **Classificação Final (CF)**

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

E não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

O Júri

Dr. Fagundes Carvalho

Cetania Almeida Cruz

Madalena Mendes Belo

Cofinanciado por:

